



Santana de Parnaíba, 27 de maio de 2024.

Ofício nº 90/2024 - Sabrina Colela

Assunto: Comércio ambulante

Senhor Secretário,

Com os meus cumprimentos iniciais, venho por meio deste ofício exigir providências imediatas em relação ao descontrole do comércio ambulante em diversas vias dos bairros Alphaville e Tamboré.

Observamos com frequência, e preocupação, a ocorrência recorrente de venda ambulante em locais não autorizados em nossos bairros. Especificamente, temos identificado que na Av. Bom Pastor, Av. Yojiro Takaoka e na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, bairro Alphaville, veículos param diariamente para realizar comércio de alimentos entre outros produtos, desde o período da manhã.

Há anos este problema tem sido constantemente relatado, e a situação atual tornou-se insustentável. Esse problema é amplamente conhecido por essa secretaria e tem sido alvo de centenas de reclamações ao longo dos meses. Lamentavelmente, em vez de melhorar, a situação só tem piorado.

O comércio ambulante é proibido, mas a realidade mostra que essa proibição não está sendo aplicada efetivamente. É inadmissível que, em um cenário onde os pagadores de impostos e comerciantes regularizados cumprem suas obrigações, a ilegalidade prospere sem repressão.

A percepção generalizada entre os moradores é a de que alguém está tirando proveito da permissividade que reina sobre o comércio ambulante e as feiras irregulares. Isso levanta suspeitas de conivência ou, no mínimo, de negligência inaceitável por parte das autoridades responsáveis.

Portanto, reitero a urgência de medidas enérgicas e eficazes para combater essa desordem. A inércia e a conivência não podem mais ser toleradas. Ações concretas e imediatas precisam ser tomadas, para restabelecer a ordem e o respeito às leis.

Aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ilustríssimo Senhor **Vaumil Pontes** Secretaria Municipal de Finanças **SANTANA DE PARNAÍBA-SP** SABRINA COLELA Sabrina Colela Prieto Vereadora - Republicanos